



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM GOIÁS
MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n.º 0008157-29.2023.4.01.8006)

[Modelo da AGU - Contratação Direta Compras - Atualizado em Agosto 2023](#) [Termo de Referência Contratação Direta de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva](#)

[Contrato Compras](#) [Contrato Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva](#)

Modelos Utilizados pela Secon (18376540) e (18373423)

PREFERENCIALMENTE PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011, artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento e instalação de 01 (uma) motobomba de pressurização na cobertura do Edifício Sede da Justiça Federal em Goiânia, incluindo a remoção do conjunto atual; manutenção corretiva de 01 (uma) bomba submersível de esgoto existente, instalada nos subsolo e fornecimento de 03 (três) bombas de pressurização para bebedouros IBBL.

ITEM	CÓDIGO PAM/PAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	52.39.001.003	CATMAT 38229	Fornecimento e instalação de 01 (uma) motobomba de pressurização na cobertura do Edifício Sede da Justiça Federal em Goiânia, incluindo a remoção do conjunto atual.	1	UN	R\$ 889,71	R\$ 889,71
2	39.17.004.121	CATSER 2330	Manutenção corretiva de 01 (uma) bomba submersível de esgoto existente, instalada nos subsolo.	1	SVO	R\$ 868,33	R\$ 868,33
3	52.39.001.004	CATMAT 321347	Fornecimento de 03 (três) bombas de pressurização para bebedouros IBBL.	3	UN	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
						VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.138,04

1.2. O objeto a ser adquirido não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Para a presente despesa a Administração, no uso de seu poder discricionário, considerando a oportunidade e conveniência, decidiu pela emissão de Nota de Empenho em substituição à formalização de termo de contrato, haja vista tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso I, artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.2. A Proposta do fornecedor e do prestador de serviços;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos faz necessária pelas razões abaixo expostas:

2.1.1. A contratação justifica-se em função da necessidade de modernização do sistema de pressurização do nono pavimento do Edifício Sede, tendo em vista que o conjunto atual, ao ser ativado, tem apresentado vibrações e ruídos, ademais, o mau funcionamento e a oscilação durante a operação causa um incômodo aos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, além de provocar o surgimento de fissuras no forro de gesso em diversos ambientes do oitavo pavimento.

2.1.2. A manutenção corretiva da bomba submersível de esgoto, localizada no subsolo, é necessária para garantir o efetivo funcionamento do sistema que abrange a edificação. Apesar do sistema possuir duas bombas, é fundamental assegurar a operação da bomba reserva, já que ela permite o esvaziamento do reservatório em caso de falha da principal.

2.1.3. A contratação faz-se necessária, também, para suprir a falta de pressão das instalações hidráulicas do quinto e sexto pavimento do Edifício Gama Dias e no oitavo pavimento do Edifício Sede.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO SERVIÇO

3.1. Item 1

3.1.1. Fornecer e instalar 01 (uma) motobomba pressurizadora na cobertura do Ed. Sede, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a. Potência (igual ou superior): 1/3cv - 240W;

b. Caracol em Ferro Fundido;

c. Rotor: PES Poliestersulfona;

d. Eixo e Mancais: Cerâmica;

e. Motor elétrico IP-44 com proteção térmica e capacitor permanente, isolamento classe F, 2 Polos, 60 Hz

f. Diâmetro dos bocais de sucção e recalque: 1" x 1";

g. Pressão máxima sem vazão (igual ou superior): 12,4 m.c.a.;

h. Acompanhando, no mínimo, os componentes: 1 conexão de latão 1" x 3/4", 1 conexão de latão 3/4" x 1/2", 2 anéis de vedação, 1 fluxostato, 1 filtro, 1 chave para instalação, manutenção e escorva;

i. Todos os outros acessórios e componentes para garantir as perfeitas condições de funcionamento;

j. Modelo de referência: **BPR-12**

3.1.2. Realizar a remoção do conjunto atual;

3.1.3. Deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes verificações:

a. Manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico: reparo ou substituição, em quaisquer componentes elétricos presentes no conjunto do sistema de pressurização;

b. Manutenção preventiva e corretiva no sistema hidráulico: reparo ou substituição, em quaisquer componentes

hidráulicos presentes no conjunto do sistema de pressurização;

c. Correção de vazamentos que, por ventura, venham a surgir após a montagem do novo sistema, com a substituição de mangueiras ressecadas e/ou danificadas caso necessário;

3.1.4. Deverá fornecer e instalar todos os acessórios e componentes necessários para o funcionamento do equipamento;

3.1.5. A realização dos serviços deverá ocorrer de modo que, ao final da execução, o equipamento deverá apresentar suas condições normais de funcionamento, ou seja, devem estar em perfeitas condições de uso, segurança e desempenho;

3.1.6. Os serviços tanto de fornecimento, quanto de instalação - deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento.

3.2. Item 2

3.2.1. Identificar e solucionar o problema do mau funcionamento na bomba submersível de 3cv, localizada no reservatório de esgoto no subsolo do Ed. Sede, deixando-o em perfeitas condições de instalação e funcionamento;

3.2.2. Realizar os reparos identificados no sistema, incluindo o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária para garantir o perfeito funcionamento e estanqueidade do sistema;

3.2.3. Deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes manutenções:

a. Manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico: reparo ou substituição, em quaisquer componentes elétricos presentes no conjunto do sistema de pressurização;

b. Manutenção preventiva e corretiva no sistema hidráulico: reparo ou substituição, em quaisquer componentes hidráulicos presentes no conjunto do sistema de pressurização;

c. Correção de vazamentos que, por ventura, venham a surgir após a remontagem do conjunto, com a substituição de mangueiras ressecadas e/ou danificadas caso necessário;

d. Regulagem geral para o perfeito funcionamento do sistema.

3.2.4. Fornecer e instalar todos os acessórios e componentes necessários ao adequado saneamento dos problemas encontrados no conjunto sistema de pressurização;

3.2.5. A realização dos serviços deverá ocorrer de modo que, ao final da execução, os equipamentos deverão apresentar suas condições normais de funcionamento, ou seja, devem estar em perfeitas condições de uso, segurança e desempenho;

3.2.6. Os serviços - tanto de manutenção, quanto de fornecimento - deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento.

3.3. Item 3

3.3.1. Fornecer 03 (três) bombas pressurizadoras para bebedouros e purificadores IBBL, contendo, no mínimo, as seguintes especificações:

a. Compatível com o modelo BDF100/200/300, PDF100/300;

b. Entrada: bivolt automático de 110V a 220V;

c. Corrente: até 35mA;

d. 4 saídas para ligação dos botões (terminal duplo macho-fêmea);

f. Todos os outros acessórios e componentes para garantir as perfeitas condições de funcionamento;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte

e o armazenamento.

4.1.1. Em observância ao gerenciamento de resíduos a serem gerados, conforme determina a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, bem como ao Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

4.1.2. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

- Os produtos fornecidos deverão obedecer a legislação no que se refere a critérios de segurança ambiental;
- Todas as embalagens e materiais utilizados deverão ser descartados adequadamente de acordo com as normas e instruções indicadas pelos fabricantes e de acordo com a legislação em vigor;
- O não cumprimento das determinações legais quanto às normas de sustentabilidade ambiental, referente aos produtos disponibilizados, ao seu adequado uso e ao adequado descarte de embalagens e refugos, submete às partes responsáveis às penas da lei.

4.2. Além dos normativos descritos anteriormente, a contratada deverá atender:

- Decreto Federal nº 7.746/2012;
- Resolução do Conselho Nacional de Justiça-CNJ nº 400/2021;
- Resolução Presi 10/2021 - que dispõe sobre o Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 1ª Região;
- Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal-CJF;

4.3.No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento à previsões contidas no artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011 e no artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015, será dada preferência para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI.

4.3.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantajosidade da proposta escolhida;

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.2. O pré agendamento da vistoria deverá ser realizado pelo telefone **(62) 3226-1535** ou e-mail **seseg.go@trf1.jus.br**, Seção de Serviços Gerais, responsáveis: Frankmar dos Reis, Luiz Schiavon e Rafael Augusto;

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega e execução dos serviços

5.1. O prazo de entrega dos bens e da execução dos serviços é de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da notas de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e os serviços executados no seguinte endereço: Edifício Sede, localizado na Rua 19, nº

244, Centro, Goiânia - GO, no período de 8 às 18 horas.

5.3.1. Dúvidas e informações quanto às especificações na entrega dos materiais e na execução dos serviços devem ser dirimidas pelo telefone de contato: (62) 3226-1535 / 3226-1587, e pelo e-mail: seseg.go@trfl.jus.br.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução dos serviços observará as rotinas descritas no item 3 deste Termo de Referência.

Garantia

5.5. Materiais: O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Serviços: O prazo para garantia é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento dos serviços;

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, o executor do serviço deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 3 deste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.10. Para a correta execução dos serviços deverá ser observado o que dispõe o item 3 e subitens,

5.11. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços;

Procedimentos de transição e finalização do fornecimento

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. As comunicações entre o órgão e o **fornecedor e o executor do serviço** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A **execução do objeto da contratação** deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável, ou pelo respectivo substituto.

6.5. O **servidor** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à **execução do objeto**, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o servidor responsável emitirá notificações para a correção da **execução do objeto**, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O **servidor** informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e **os serviços** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. **Os bens e os serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade, quantidade do material e do **serviço executado**, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período,

quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste termo e seus anexos.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor e pelo executor do serviço, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e dos serviços executados e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do objeto;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor e/ou executor do contrato providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a aquisição e a execução do serviço;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor ou do executor do serviço, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor e/ou do executor do serviço, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento das notas de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de Pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)

7.18. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor e/ou ao executor do serviços serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo informado pelo fornecedor e pelo executor do serviço, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O fornecedor e o executor do serviço regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Administração.

7.24. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de documento hábil, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (fornecedor e/ou executor do serviço) pela execução do objeto, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. O regime de execução do serviço será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor e do executor do serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor e o executor do serviço serão convocados para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do fornecedor e do executor do serviço manterem atualizadas as respectivas documentações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, as respectivas documentações atualizadas.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor e/ou executor do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome das respectivas

matrizes, e se o fornecedor e/ou executor do serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome das respectivas filiais, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor e **do executor do serviço** da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverão o fornecedor e o **executor do serviço** comprovarem os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. **Provas de inscrições nos cadastros de contribuintes Estadual/Municipal relativos aos domicílios ou sedes do fornecedor e do executor do serviço, pertinentes aos respectivos ramos de atividade e compatíveis com o objeto da contratação**;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou do domicílio ou sede do fornecedor e do **executor do serviço**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso **o fornecedor e/ou o executor dos serviços sejam considerados isentos** dos tributos Estadual/Municipal ou relacionados **ao objeto da contratação**, deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. **O fornecedor e o executor de serviço enquadrados como microempreendedores individuais que pretendam auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estarão dispensados da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.138,04 (três mil cento e trinta e oito reais e quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Geral da União.

10.1.1.A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através do Programa de Trabalho 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Natureza da Despesa 4.4.90.52 (Material Permanente) e 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **fornecedor e pelo executor dos serviços**, de acordo com este termo e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas **neste Termo de Referência**;

11.1.3. Notificar o **fornecedor e/ou o executor dos serviços**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos **materiais fornecidos e/ou no curso da execução dos serviços**, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo **fornecedor e pelo executor**;

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Efetuar o pagamento ao **fornecedor e ao executor dos serviços** do valor correspondente ao **fornecimento dos materiais e aos serviços executados**, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.7. Aplicar ao **fornecedor e ao executor dos serviços** as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.8. Cientificar a **Administração** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **fornecedor e/ou pelo executor dos serviços**;

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao **fornecimento dos materiais e à execução dos serviços**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento da contratação.

11.1.11. Comunicar ao **fornecedor e/ou ao executor dos serviços** na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **fornecedor ou pelo executor dos serviços** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor e/ou do executor dos serviços, de seus empregados ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

12.1. O **fornecedor e o executor dos serviços** deverão cumprir todas as obrigações constantes deste **Termo de Referência** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pela Administração e prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitada;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Paralisar, por determinação da **Administração**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela **Administração os materiais e/ou os serviços** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções **resultantes da execução do objeto**;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Administração, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência da execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **Administração**;

12.11. Comunicar **ao setor responsável da Administração**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13. Submeter previamente, por escrito, **à Administração**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações **ou periodicidade do serviço contratado**.

12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor e/ou **executor dos serviços** que:

- a) der causa à inexecução parcial **do objeto**;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total **do objeto**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução **do objeto**;
- f) praticar ato fraudulento na execução **do objeto**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013..

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o **fornecedor e/ou executor do serviço** der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", e "e" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", e "e" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei),

iv) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte) dias**;

i. O atraso superior a **20 (vinte) dias** autoriza a Administração a promover a extinção da **contratação** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 25 % a 30% do valor da **contratação**.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% a 25% do valor da **contratação**.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 15 % a 20% do valor da **contratação**.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 1% a 5% do valor da **contratação**.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1 a multa será de 10% a 15% do valor da **contratação**., ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **fornecedor e/ou ao executor do serviço**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do **fornecedor e do executor do serviço** poderão ser **desconsideradas** sempre que utilizadas com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **fornecedor e/ou com o executor do serviço**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A **Administração** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O fornecedor e o executor do serviços são obrigados a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16. INFORMAÇÕES

16.1. O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: selit.go@trfl.jus.br

16.2. As dúvidas e informações quanto às especificações do material, quanto à entrega do objeto e execução do serviço deveram ser dirimidas pelo telefone de contato 3226 1535, e-mail: seseg.go@trfl.jus.br

17. FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, da minuta de Termo de Referência:

Responsável pela elaboração: Rachel Barbo de Siqueira de Andrade - GO14703

Responsável pela revisão: Soraya Maria Leal Yoshioka - GO14703

Este Termo de Referência classifica-se como documento de interesse público, podendo ser acessado seu inteiro teor nos sites www.jfgo.jus.br em www.compranest.gov.br por todos os interessados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Barbo de Siqueira Andrade**, **Analista Judiciário**, em 16/10/2023, às 12:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Maria Leal Yoshioka**, **Supervisor(a) de Seção**, em 16/10/2023, às 13:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19191057** e o código CRC **236566BC**.